

**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE PENÁPOLIS**  
**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO NÚCLEO**  
**PEDAGÓGICO: COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR (CEC)**  
**E PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO (PEC)**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Penápolis, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para as funções de Professor Especialista em Currículo - PEC Plataforma Matemática para Anos Iniciais, PEC Acompanhamento Pedagógico e Coordenador de Equipe Curricular (CEC) - desta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC – 12, de 8-2-2024, conforme segue:

**1 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE EQUIPE CURRICULAR – CEC**

I. A designação para atuar como Coordenador de Equipe Curricular da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II. A função do Coordenador de Equipe Curricular será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

a - Possuir Licenciatura Plena;  
b - Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência em docência na rede estadual de ensino ou em políticas educacionais;  
Entende-se por experiência em políticas educacionais, a experiência em:

1 – Coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;  
2 – Mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;  
3 – Formação de professores e coordenadores, assim como o trabalho como Professor Especialista em Currículo.

**1.2 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO DO NÚCLEO PEDAGÓGICO**

I. A designação para atuar como Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino somente poderá ser efetivada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II. A função de Professor Especialista em Currículo será exercida por docentes titulares da função ou ocupantes de função-atividade, que atendam os requisitos estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, na seguinte conformidade:

a - Possuir a licenciatura plena;  
b - No mínimo de 3 (três) anos em docência na rede estadual de ensino.

**2 – DA CARGA HORÁRIA**  
A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função gratificada de Professor Especialista em Currículo e de Coordenador de Equipe Curricular será de 40 (quarenta) horas semanais.

**3 – DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**  
Local: Protocolo da Diretoria de Ensino Região Penápolis: Av. Álvaro Gomes, 181-A, Parque Residencial Monreal.  
Período: de 20/02/2024 a 27/02/2024.  
Horário: das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância. O candidato deverá ler todas as instruções neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas no formulário, podendo a Comissão excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Cabe à Diretoria de Ensino realizar e conduzir o processo de inscrições, bem como, demais etapas do processo, incluindo o agendamento das entrevistas dos inscritos.

**4 - DAS ATRIBUIÇÕES**

4.1 - Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício de Coordenador de Equipe Curricular, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022:

I – Gerir as atribuições do Núcleo Pedagógico, liderar e coordenar as atividades dos Professores Especialistas em Currículo;

II – Planejar e desenvolver a partir das diretrizes da SEDUC, planos de formação para orientações técnicas e formações continuadas, destinados aos Coordenadores de Gestão Pedagógica, professores das escolas e diretores de escola / diretor escolar de sua diretoria de ensino em conjunto com os supervisores, quando necessário;

III – Planejar e desenvolver plano de formação e de acompanhamento juntos aos Professores Especialistas em Currículo;

IV – Coordenar os Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e implementação do currículo, material digital, avaliações, plataformas educacionais e demais programas, projetos e políticas pedagógicas da SEDUC

V – Participar de formações e reuniões da SEDUC;

VI – Participar de reuniões com o Dirigente Regional de Ensino e Supervisores;

VII – Estruturar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico junto aos Professores Especialistas em Currículo e equipe de supervisão;

VIII – Garantir registro em ata das reuniões do Núcleo Pedagógico e organização de documentos gerais;

IX – Acompanhar, monitorar e apoiar a atuação dos Professores Especialistas em Currículo, com realização de visitas presenciais em escolas, quando necessário;

X – Analisar dados de engajamento e aprendizagem nos programas e projetos da SEDUC frente às metas e objetivos estabelecidos, apoiando a priorização e elaboração do plano de ação dos Professores Especialistas em Currículo para acompanhamento e apoio às escolas, principalmente as escolas mais críticas;

XI – Dar suporte ao Dirigente Regional de Ensino na implementação de políticas pedagógicas;

XII – Participar junto ao Dirigente Regional de Ensino da estruturação do Núcleo Pedagógico, seleção e alocação de Professores Especialistas em Currículo, de acordo com as prioridades e diretrizes estabelecidas pela SEDUC e diretoria de ensino;

XIII – Promover, acompanhar e participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Coordenadoria Pedagógica – COPEL – e a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE;

XIV – Promover o compartilhamento do conhecimento e a troca de experiências entre as equipes do Núcleo Pedagógico;

XV – Acompanhar e articular com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado às atividades de educação especial;

XVI – Realizar outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Dirigente Regional de Ensino;

XVII – Organizar o Núcleo Pedagógico para atendimento das demandas pedagógicas e de acompanhamento encaminhadas pela SEDUC, assim como, para atender às solicitações do Dirigente Regional de Ensino, no âmbito das atribuições do Núcleo Pedagógico;

XVIII – Participar, sob demanda da SEDUC, das reuniões relacionadas às plataformas educacionais, seja na modalidade presencial ou on-line;

XIX – Acompanhar e analisar os resultados da diretoria de ensino e de suas respectivas escolas quanto ao engajamento nas plataformas educacionais;

XX – Estabelecer plano de ação e prioridades para que o Núcleo Pedagógico, juntamente com as escolas da diretoria de ensino, possam atingir os objetivos e metas da diretoria de ensino nos projetos e programas da SEDUC;

XXI – Apoiar o Professor Especialista em Currículo na priorização e elaboração do plano de ação e acompanhamento das escolas sob sua responsabilidade.

4.2 - Das atribuições e responsabilidades do Professor Especialista em Currículo com dedicação prioritária para as Plataformas Educacionais - "PEC Plataforma":

I - Será prioridade máxima e responsabilidade do "PEC Plataforma" o desempenho de todas as escolas da diretoria de ensino nos indicadores, objetivos e metas da plataforma sob sua responsabilidade;

II - Realizar visitas presenciais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores para acompanhamento do uso pedagógico das plataformas, priorizando seus esforços nas escolas com menor desempenho nos indicadores;

III - Realizar encontros virtuais com a Coordenação de Gestão Pedagógica e/ou professores de 10 a 15 escolas por semana, de acordo com plano de ação elaborado, dando prioridade para as escolas com menor desempenho nos indicadores;

IV - Garantir que professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica estejam formados e engajados no uso das plataformas educacionais;

V - Participar de todos os encontros de gestão e formação proporcionados pela SEDUC;

VI - Acompanhar sistematicamente e avaliar o painel de gestão da plataforma sob sua responsabilidade, identificar e priorizar escolas críticas, elaborar plano de ação personalizado e avaliar semanalmente a evolução dos indicadores;

VII - Elaborar planos de ação junto aos Coordenadores de Gestão Pedagógica e professores para a evolução dos resultados das escolas, bem como manter diretores, supervisores, Coordenador de Equipe Curricular e Dirigente Regional de Ensino, alinhados sobre as ações definidas;

VIII - Participar dos momentos de planejamento e formação realizados pelo Coordenador de Equipe Curricular na diretoria de ensino;

IX - Outras atividades relacionadas às atribuições do Núcleo Pedagógico, conforme orientação do Coordenador de Equipe Curricular e SEDUC.

**5 - PERFIL DO PROFISSIONAL**

I - Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola;

II - Possuir e ser capaz de desenvolver, diariamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática no coletivo formado pelos PEC;

III - Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do Currículo Paulista, Programas e Projetos de acordo com a demanda desta Diretoria de Ensino e Secretaria da Educação junto às escolas, aos docentes e equipes escolares para melhorar o processo do ensino aprendizagem;

IV - Demonstrar interesse para o aprendizado e para o ensino;

V - Compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos;

VI - Possuir habilidades inerentes ao bom atendimento ao público, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional;

VII - Ter disponibilidade para atender à convocação dos órgãos centrais da Secretaria de Estado da Educação no município de São Paulo ou outros;

VIII - Ter disponibilidade para acompanhar in loco as ações desenvolvidas nas escolas que integram a Diretoria de Ensino, bem como para orientar professores e professores coordenadores de gestão pedagógica;

IX - Ter habilidade no uso das Tecnologias de Informação e Comunicação;

X - Ter conhecimento do disposto na Resolução SEDUC 12, de 8-2-2024;

XI - Participar ativamente da construção e implementação do Plano Anual de Trabalho do Núcleo Pedagógico.

**6 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

I - Ficha de inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no Anexo I deste edital.

II - Comprovante de Licenciatura Plena na área correspondente à inscrição;

III - Cópia do RG;

IV - Cópia do CPF;

V - Documento comprobatório de tempo de serviço no magistério público estadual (CTA-Contagem de Tempo Anual - data base 30/06/2023 - fornecida pela escola SCF - Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente);

VI - Proposta de trabalho contendo ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo;

VII - Currículo atualizado contendo diplomas acadêmicos (especialização, mestrado, doutorado) e certificados de participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino e experiência profissional na área de Educação;

VIII - Declaração de Anuência, atualizada e assinada pelo superior imediato, que não se opõe ao afastamento do interessado.

IX - Parecer CAAS favorável à designação (caso seja readaptado);

X - Previamente à designação, o docente deverá também apresentar:

a - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

b - Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

c - Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

d - e outros documentos necessários para a concretização da designação. (Res. SEDUC 12/2024).

\*\*\* O atendimento aos requisitos será verificado ao longo das etapas do processo seletivo.

**7 - DA JORNADA DE TRABALHO:**

O Professor Especialista em Currículo do Núcleo Pedagógico – PEC cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

**8 - DOS CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DO PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

I - A análise do currículo acadêmico e da experiência profissional do candidato, em especial com vistas à atuação como Professor Coordenador;

II - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

III - A capacidade de implementar ações de apoio pedagógico e educacional que orientem os professores na condução de suas práticas de ensino;

IV - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria Estadual da Educação, em especial

aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor especialista em currículo;

V - A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário na função de PEC e para investir em sua qualificação profissional e atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

**9 – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

As entrevistas serão realizadas em horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas. Versará sobre as expectativas do interessado para o desempenho da função, conhecimentos e domínio dos requisitos das atribuições conforme legislação vigente.

**10 – DA SELEÇÃO DO CANDIDATO**

No processo de seleção do candidato, serão observados pela comissão designada, os critérios estabelecidos neste edital:

I - Análise dos documentos apresentados;

II - Análise e avaliação do(s) Projeto(s) de Trabalho;

III - Realização de entrevista com os candidatos, atendendo ao seu perfil profissional e à sua capacidade de inovar e promover mudanças, com vistas à otimização dos planos de trabalho no ensino e no processo de aprendizagem, observando:

a - Domínio da sua área de conhecimento e relacionando-a com a realidade do aluno;

b - Comprometimento com o Processo e Resultado, para planejar, executar e rever ações, de forma a atingir os resultados indicados;

c - Relacionamento e corresponsabilidade para desenvolver a colaboração e o comprometimento em relacionamentos práticos com seus pares, Professores, Funcionários, Diretores de Escola, Supervisores de Ensino, tendo em vista a aprendizagem dos estudantes e o desenvolvimento dos profissionais da Escola;

d - Solução e criatividade: ter visão crítica e focar na solução dos problemas que identificar, criando caminhos alternativos sempre que necessário.

e - A indicação para o posto de trabalho de Professor Especialista em Currículo dar-se-á, por iniciativa do Dirigente Regional, devendo, a designação, ser devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, por portaria do Dirigente Regional de Ensino.

**11 - DO RESULTADO E PUBLICAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO**

O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos selecionados e a designação será realizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**12 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os candidatos, que após análise da documentação apresentada, não atenderem os requisitos mínimos para a inscrição, contidos no Item I deste Edital, terão suas inscrições indeferidas antecedentemente à submissão das Entrevistas, especialmente aqueles que tiveram aulas em Substituição atribuídas na Composição de Jornada de Trabalho aos Titulares de Cargo e Carga Horária aos Não Efetivos (Cat. F), conforme a Res. SE 71/2018, alterada pela Res. SE 71/2019 e Res. SE 75/2020. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Regional de Ensino.

**ANEXO 1**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA EM CURRÍCULO**

Nome

RG

CPF

Tel.

Cel.

E-mail

Está inscrito e classificado na Diretoria de Ensino Região de Penápolis? SIM ( ) NÃO ( )

Formação

Titular de Cargo ( ) Cat. F ( ) Readaptado ( ) Adido ( )

UE sede de controle de frequência

Nº de aulas atribuídas

Penápolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura Candidato